



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
LEI Nº 2234 , DE 20 DE JUNHO DE 1989

Modifica a Lei nº 1.924, de 20 de setembro de 1984, diminuindo para 60 anos a idade para o idoso obter isenção do pagamento de tarifa, nos ônibus da Empresa Viação Barão de Mauá, ou outra do Município.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.924, de 20 de setembro de 1984, passa a vigor com a seguinte redação :

" Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado a isentar do pagamento de tarifa, nos ônibus da Empresa Viação Barão de Mauá, ou outra que vier integrar o meio de transporte do município, às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de junho de 1989.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
LEI Nº 2234 , DE 20 DE JUNHO DE 1989 -fls.02-

NELSON JOÃO POLYDORO  
Secretário de Administração

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixada no quadro de editais e publicada na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.--.-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO  
Secretário Executivo

am/